

Câmara Municipal de Ubá

ESTADO DE MINAS GERAIS

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL (CLJR):

PARECER Nº 085, 06 de agosto de 2025.

OBJETO: Projeto de Decreto Legislativo nº 022/2025, que “*Dispõe sobre a concessão do Título de Cidadão Honorário ao Senhor Paulo Tadeu Bortot.*”

AUTORIA: VEREADOR BRENO REIS DE OLIVEIRA

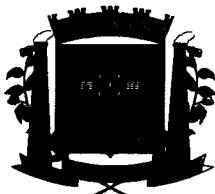
1- RELATÓRIO

Trata-se de projeto de lei, de origem parlamentar, que visa a concessão do Título de Cidadania Honorária de Ubá, com fulcro no Regimento Interno da Câmara Municipal de Ubá.

A presente proposição, após passar pela discussão nesta Comissão, entrará em pauta observando os termos regimentais, em Sessão ordinária ou extraordinária. Registra-se que por se tratar de decreto legislativo, não se submeterá à apreciação do poder executivo.

O Vereador Breno Reis de Oliveira indicou, para ser agraciado em Sessão Extraordinária do Legislativo Ubaense em data previamente designada com o referido Título, ao Sr. *Paulo Tadeu Bortot*.

Desse modo, seguindo os ditames regimentais, vem a esta comissão o projeto em questão, a fim de ser apreciada quanto aos seus aspectos constitucional, legal e jurídico, com fulcro no artigo 41 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Ubá (Resolução 1/2022):



Câmara Municipal de Ubá

ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 41. Compete à Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final manifestar-se sem prejuízo dos assuntos específicos das demais comissões, sobre todos os assuntos quanto ao aspecto constitucional, legal ou jurídico e quanto à forma técnico-legislativa e de linguística das proposições e:

I - manifestar sobre todas as matérias e proposições em tramitação na Câmara;

II - fazer a redação final das proposições que sofrerem modificações em Comissão ou em Plenário.

Feito o relatório, passa-se a opinar.

2- FUNDAMENTAÇÃO

A priori, trata-se de Decreto Legislativo, uma espécie normativa que regula as matérias de competência exclusiva do Poder Legislativo, não se submetendo ao crivo do poder executivo.

Ademais, o art. 21, incisos I e LII, da Lei Orgânica Municipal, que assim preceitua:

Art. 21 Ao município compete prover a tudo quanto diga respeito ao interesse local e ao bem-estar de sua população, cabendo-lhe, privativamente, dentre outras, as seguintes atribuições:

I - Legislar sobre assuntos de interesse local

(...)

LII - conceder título honorífico a pessoas que tenham reconhecidamente prestado serviços ao Município, mediante Lei Municipal, aprovada em votação secreta, nos temos do artigo 36, desta Lei Orgânica;

(...)



Câmara Municipal de Ubá

ESTADO DE MINAS GERAIS

O Regimento Interno, em vigor, dispõe, no capítulo IV, acerca da concessão de títulos honoríficos e, dentre eles, o Título de Cidadão Honorário. Trata-se de uma homenagem prestada àquela pessoa não nascida em Ubá e que tenha prestado relevantes serviços em favor da cidade, do Poder Legislativo ou do povo de Ubá, conforme preconiza o art. 161.

Nesse ínterim, o parágrafo único do artigo mencionado estabelece o dia 30 de junho de cada ano como prazo máximo para que cada vereador indique o nome de uma pessoa a ser homenageada, e o projeto em epígrafe foi apresentado no dia 30 de junho do corrente ano indicando uma pessoa a ser homenageada, o Sr. Paulo Tadeu Bortot.

Nesse mister, a fim de justificar a indicação, vale destacar qualidades pessoais e profissionais do homenageado apresentadas pelo autor do projeto, em conformidade com o art. 158, §1º do Regimento Interno. Destacam-se as seguintes: Sr. Paulo Tadeu Bortot na cidade de Presidente Bernardes (Calambau) (MG).

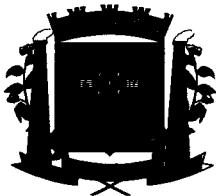
Formado em Administração de Empresas, pós graduado em Gestão e Diagnóstico Empresarial, sócio proprietário do Centro de formação de condutores Sabino Carneiro (Autoescola Carneiro). Atuou como membro voluntário do Conselho Municipal de Trânsito.

Há 15 anos faz parte da instituição filantrópica. FRATERNIDADE UBAENSE (Loja Maçônica Fraternidade Ubaense). Atualmente, está como Venerável na Fraternidade Ubaense.

3- CONCLUSÃO

Ex positis, considerando o preenchimento dos requisitos regimentais para a concessão do referido título honorífico, manifesto *favoravelmente à aprovação do Decreto Legislativo nº 022/2025*.

Ubá, 06 de agosto de 2025.



Câmara Municipal de Ubá

ESTADO DE MINAS GERAIS

José Roberto Reis Filgueiras

JOSÉ ROBERTO REIS FILGUEIRAS

RELATOR

Manifestação da Comissão:

- Favorável
- Favorável com restrições
- Contrário

Renato Lima

Vereador

- Favorável
- Favorável com restrições
- Contrário

Vereador